

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00000004

Data e Hora de Emissão

13/12/2018 16:09:38

Código de Verificação

HS2P-TVPT

20181213-000412010001302064135100190

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 20.641.261/0001-90

Inscrição Municipal: 0.613.338-6

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: MACHADO DE AZEREDO LARANGEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nome Fantasia:

Tel: 21 35290680

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 69, SAL 1802 - CENTRO - CEP: 20060-004

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

E-mail: anapsula@machadoazeredo.adv.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 391.082.167-53

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: CELSO ALENCAR RAMOS JACOB

Endereço: ---

Tel: ---

Município: ---

UF: ---

E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de Advocacia.

Parecer feito sobre a PL 10644/2018 Inciso 11.

Conforme a lei 12.741/12, o valor aproximado dos tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o preço deste serviço é de R\$ 237,60

Ana Paula Reis de Almeida
 Advogada
 OAB/RJ - 68.878

VALOR DA NOTA = R\$ 8.000,00

Serviço Prestado:

17.14.01 - advocacia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	---	---	---	16,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 5.066 de 15/10/2008 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPTU